

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

**Comunicação nº 361/15 - TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo 713/15**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Botafogo FR

**Recorrido:** Decisão da 1<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional (Botafogo FR e Daniel dos Santos Barbosa)

Visto, Etc;

1. Considerando a presença dos requisitos do art. 147 do CBJD (aplicação de multa) e diante dos requisitos autorizadores extrínsecos (*periculum in mora e fumus boni iuris*), é de ser deferido o efeito suspensivo a todos os denunciados.
2. Reforço a minha convicção o fato de que concedido o efeito suspensivo, não haverá prejuízo para a aplicação das eventuais punições;
3. Defiro o efeito suspensivo;
4. Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Antonio Ricardo Correa

Relator

**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

**Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577**